

CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021

ABERTURA: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021 – ÀS 14H00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PLATAFORMA DE EXPERIÊNCIA DIGITAL LIFERAY DXP E SOLUÇÃO DE E-COMMERCE LIFERAY COMMERCE".

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação dos **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PLATAFORMA DE EXPERIÊNCIA DIGITAL LIFERAY DXP E SOLUÇÃO DE E-COMMERCE LIFERAY COMMERCE**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **08 de dezembro de 2021 às 14h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 Fica desde logo, vedado o uso de equipamento de telefonia móvel e notebook durante qualquer sessão da presente Licitação.

- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 22/2020, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **06/12/2021**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **07/12/2021**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou

Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** - com firma reconhecida **por Tabela de Notas**, de seu representante legal) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.

5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.8 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 A Contratada deverá apresentar para a prestação dos serviços comprovação de parceria com fabricante da plataforma de software Liferay DXP, descrevendo a parceria entre ambas as partes, e confirmando que a Contratada tem plena capacidade de prestar os serviços descritos neste certame. O documento deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada;

6.4.2 A Contratada deverá apresentar uma declaração através de original ou cópia autenticada emitida pelo fabricante que deverá estar em nome da empresa, demonstrando a prestação dos serviços e comprovando a especialização "Liferay Commerce Specialized Partner. O documento deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada".

6.4.3 Apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, atestando que a Licitante executa ou já executou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, com características semelhantes e de complexidade tecnológica. O documento deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada.

7 **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.

7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no

presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021 - ABERTURA DIA 08/12/2021 – ÀS 14H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PLATAFORMA DE EXPERIÊNCIA DIGITAL LIFERAY DXP E SOLUÇÃO DE E-COMMERCE LIFERAY COMMERCE.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL**CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021 - ABERTURA DIA 08/12/2021 - ÀS 14H00****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PLATAFORMA DE EXPERIÊNCIA DIGITAL LIFERAY DXP E SOLUÇÃO DE E-COMMERCE LIFERAY COMMERCE.****RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX****REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX****E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX**

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver inclusa em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo

fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.

9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;

9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;

9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;

9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;

9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;

- 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
- 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
 - 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.

9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 RECURSOS

10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação

de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.2.1 Perda do direito à contratação;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac emenda seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.2 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados;

(iii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer

violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de

solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

14.2 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

14.3 Ter adiada a sua abertura; ou

14.3.1 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

14.3.1.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 14.4 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.5 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.6 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento

Nº Página

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xx

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

- a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**
- d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 13366/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo B”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A - Escopo de Serviços

Anexo B - Proposta datada de __/__/__

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac**

regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor por Pontos de Função e UST de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado no dia ____ (_____) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao

ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso

a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de ___/___/20___ a ___/___/20___, **12 MESES**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO DE SERVIÇO

- 1.1. A Contratada prestará ao Senac serviços por meio de plataforma de experiência digital Liferay DXP e solução de e-commerce Liferay Commerce, de forma integrada, compreendendo Serviços de Consultoria Especializada em Tecnologia da Informação, Manutenção e Especificação e Desenvolvimento de Sistemas, contemplando Levantamento de Requisitos, Especificação, Manutenção, Documentação e Implantação.

1.1. **Os serviços a serem prestados compõem-se de:**

- 1.1.1. **Serviços em portais:** desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização, testes e publicação de portlets, sites e portais na plataforma Liferay.

- 1.1.2. **Serviços em ambientes:** instalação, upgrade, configuração, tuning de performance e migração de portlets, sites e portais para ambientes Liferay.

- 1.2. Os **Serviços em portais** serão tarifados conforme o tamanho funcional aferido pela metodologia de Análise de Pontos de Função e incluem as seguintes atividades:

- 1.2.1. Desenvolvimento: criação de portlets, sites ou portais inéditos para o ambiente Liferay do Senac.

- 1.2.2. Manutenção evolutiva: adição, alteração ou remoção de funcionalidades de portlets, sites ou portais previamente existentes no ambiente Liferay do Senac.

- 1.2.3. Manutenção corretiva: conserto de defeitos de produtos previamente entregues no escopo desta contratação. Não haverá cobrança por este tipo de manutenção, pois trata-se de produto em garantia.

- 1.2.4. Manutenção cosmética: não modifica funcionalidades, mas apenas a aparência (fonte de letra, cores de telas, logotipos, posição dos botões na tela) ou os rótulos (texto nas telas,

1.2.5. formulários, em mensagens de erro, validação, aviso, alerta) do produto.

1.2.6. A adição, alteração ou remoção de funcionalidades em portlets legados, ou seja, aqueles não desenvolvidos no escopo do contrato, será considerada manutenção evolutiva. Exceto quando a alteração visar exclusivamente a correção de um erro, quando será considerada manutenção corretiva e cobrada ao valor de 75% (setenta e cinco por cento) do tamanho funcional do que foi consertado, conforme o Manual de Medição de Software do TCU.

1.3. Os **Serviços em ambientes** não são mensuráveis pela técnica de avaliação de pontos de função e, portanto, serão aferidos por métrica Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme tabela abaixo, construída a partir dos dados do TCU em serviços pretéritos:

Serviço de ambiente	UST	Prazo (dias úteis)
Instalação de ambiente Liferay (até 3 servidores*)	24	4
Clonagem de ambiente Liferay (até 3 servidores*)	24	4
Upgrade de ambiente Liferay (até 3 servidores*)	16	3
Adicional por servidor* excedente nos itens anteriores	4	2
Migração entre ambientes Liferay	8	3
Configuração e tuning de performance de ambiente Liferay	20	10
Especialista Dedicado	40	20
Plano de revisão Mensal	30	15

1.3.1. O termo "servidor" usado na tabela acima significa qualquer instância dos servidores a seguir, estejam ou não instalados fisicamente na mesma máquina real ou virtual: servidor web, servidor de aplicação, servidor de indexação, servidor de banco de dados. Por exemplo: um ambiente composto de 1 (um) servidor web, 2 (dois) servidores de

aplicação rodando Liferay em cluster e 1 (um) servidor de banco de dados é considerado como tendo 4 (quatro) servidores.

- 1.3.2. Na tabela acima, a coluna **UST** indica a quantidade de unidades de serviço técnico atribuídas ao respectivo serviço. A Unidade de Serviço Técnico é métrica definida nesta contratação para quantificar o serviço para fins de pagamento independentemente do número de funcionários ou horas de trabalho empregados pela Contratada. Baseia-se no esforço necessário para a execução do serviço de acordo com dados históricos.
- 1.3.3. Já a coluna **Prazo** denota o tamanho do período a ser usado no cálculo de duração da Ordem de Serviço. No cálculo dos prazos foi levado em consideração o período de espera necessário para os procedimentos que compõem os serviços; por exemplo, o tempo para cópia de dados ou o tempo de observação do ambiente para que ocorrências sejam capturadas nos logs de uso.
- 1.3.4. Por serviços de instalação entende-se a criação de uma nova instância Liferay totalmente funcional, a partir de uma máquina contendo apenas a instalação padrão do sistema operacional e do servidor (web, de aplicação, de indexação ou de banco de dados). Compreendem, portanto, a configuração do sistema operacional e do servidor, bem como a instalação e a configuração da aplicação Liferay propriamente dita. A nova instância deve ser instalada de modo a funcionar em cluster com outras instâncias Liferay, quando for o caso.
- 1.3.5. Os serviços de upgrade têm por objetivo o upgrade dos componentes listados no parágrafo anterior, de uma plataforma Liferay já existente.
- 1.3.6. Os serviços de configuração e tuning de performance visam otimizar o funcionamento de uma instância ou de um cluster Liferay. Compreendem estudos práticos e execução de ajustes nos componentes anteriormente listados, na arquitetura do cluster e na configuração de hardware das máquinas.
- 1.3.7. Os serviços de migração de portlets e sites transpõem as funcionalidades, sites e conteúdos publicados em uma instância Liferay para outra instância.

1.3.8. A clonagem de instâncias existentes compreende esforço equivalente ao de uma instalação. Com o benefício de gerar uma instância igual à matriz sem necessidade do passo da migração.

1.3.9. Todos os serviços de ambiente incluem a transferência de conhecimento para a equipe do Senac, que escolherá, em cada caso, por receber ou documentação escrita dos procedimentos executados pela Contratada ou tutoria da Contratada na execução dos procedimentos pelo Senac. A tutoria consiste em reunião de duas horas de duração por serviço executado, com a presença de funcionário da Contratada encarregado do serviço.

1.3.10. Os serviços de ambiente poderão ser demandados para qualquer ambiente Liferay sob custódia do Senac, independentemente de estar hospedado in house ou em nuvem.

1.4. Contagem de tamanho funcional para serviços em portais:

1.4.1. A contagem de pontos de função será feita utilizando-se o Anexo A– Manual de Medição de Software do TCU, atualmente em sua versão 4.0.

1.4.2. O manual se baseia na métrica Pontos de Função, definida pelo IFPUG no Manual de Práticas de Contagem (CPM), e na métrica EFPA, definida pela Nesma no documento Function Point;

1.4.3. Analysis for Software Enhancement, e busca manter compatibilidade com o Roteiro de Métricas de Software do Sisp. Estas fontes serão usadas subsidiariamente ao manual, em situações não previstas nele.

1.4.4. A fronteira de aplicação usada para as contagens deste contrato é a totalidade de portlets, páginas, sites e portais no ambiente Liferay Portal do Senac inteiramente considerado.

1.4.5. Serviços em portais podem conter procedimentos não mensuráveis pela técnica de análise de pontos de função. Tais hipóteses e sua forma de mensuração encontram-se na seção 4 do Manual de Medição de Software do TCU.

1.5. **Objeto e suas quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
1	Desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização, testes e publicação de portlets, sites e portais na plataforma Liferay.	Pontos de função	2.640
2	Instalação, upgrade, configuração, tuning de performance e migração de portlets, sites e portais para ambientes Liferay.	UST	1.920

- 1.6. Desenvolvimento de melhorias, correção de problemas, assim como serviços, processos e dispositivos, proporcionado velocidade, estabilidade, fluidez e aplicações dependentes.
- 1.7. Os serviços compreendem todas as ações de suporte, manutenções preventivas e corretivas, operação e implantação de soluções Liferay.
- 1.8. Suporte e manutenção dos ambientes Liferay e funcionalidades. Administrar e garantir o acesso e a qualidade das aplicações, distribuídos em servidores, aplicações e bases de dados distintas.
- 1.9. Planejar e executar junto as áreas de negócio e tecnologia a expansão da utilização das soluções Liferay para novas Aplicações do Senac SP, seguindo o modelo já em utilização ou desenvolvimento.
- 1.10. Criação, configuração e suporte a imagens de customizadas da plataforma **"Liferay DXP"** incluindo as estratégias de Integração Contínua e Entrega Contínua (CI/CD) na plataforma Openshift.
- 1.11. Definição e Operação de estratégias de alta disponibilidade e recuperação de desastres para a Plataforma "Liferay DXP".

1.12. Instalação e configuração das soluções DXP, ecommerce para ambientes web no modelo de container.

1.13. **Especialistas Dedicado.**

- 1.13.1. Esta fase tem como objetivo disponibilizar consultores dedicados para suportar o Senac na operação e manutenção do ambiente implantado. Através desse consultor, o Senac conta com um nível maior de suporte ao ambiente, contando com profissionais de prontidão, para gerir a manutenção do ambiente e as correções identificadas e mapeadas pelo time de middleware e até mesmo apoiar o Senac nas definições de novas arquiteturas e novos projetos. Na sequência estão listadas as atividades normalmente executadas:
- 1.13.2. Apoio na manutenção dos ambientes e desenvolvimento de ambiente de Openshift instalados e futuros;
- 1.13.3. Apoio no troubleshooting de incidentes;
- 1.13.4. Monitoramento dos logs e métricas do ambiente;
- 1.13.5. Apoio no gerenciamento de chamados de suporte abertos com a Red Hat;
- 1.13.6. Apoio no gerenciamento de chamados de suporte abertos com a Liferay;
- 1.13.7. Direcionamento para novas arquiteturas e projetos;
- 1.13.8. Mentoring para direcionamento em metodologias e processos de desenvolvimento de soluções para os produtos;
- 1.13.9. Planejamento e execução de teste de stress nas soluções;
- 1.13.10. Apoio técnico aos profissionais do Senac, técnicos e pessoal de suporte de produtos para efetuar diagnóstico, solução de problemas, desenvolvimento, reparação e depuração dos ambientes e softwares definidos no baseline.
- 1.13.11. Responder a situações em que a equipe interna ou de primeiro nível não conseguiu isolar ou corrigir problemas no mau funcionamento do ambiente ou software;
- 1.13.12. Reportar problemas de confiabilidade, design ou erros de projeto para o Senac e engenharia de software;

- 1.13.13. Pode estar envolvido na instalação de produtos para indicação das melhores práticas e uso de features;
- 1.13.14. Fornece recomendações ao Senac e equipe interna sobre possíveis atualizações e melhorias para o ambiente;
- 1.13.15. Identifica novas demandas de acordo com o requisito de negócio e sugere ao Senac mudanças e/ou novos projetos;
- 1.13.16. Mantém contato e estará a disposição via telefone para o Senac em horário 24x7;
- 1.13.17. Fornecimento de relatório trimestral de métricas dos atendimentos realizados pelo Suporte Técnico e chamados web;
- 1.13.18. Efetua revisão mensal de chamados abertos / status;
- 1.13.19. Informar ao Senac sobre o Roadmap de produtos / data de lançamento de novas versões;
- 1.13.20. Efetua conference call com outros fornecedores para resolução de problemas em conjunto, sempre que necessário;
- 1.13.21. Acompanha correção de bugs e solicitação de features junto à Engenharia e Product Manager dos fornecedores, caso o Senac encontre algum bug no produto;
- 1.13.22. Planejamento e configuração de topologias adequadas;
- 1.13.23. Instalação e configuração dos softwares e requisitos;
- 1.13.24. Criação de protótipos e demonstrações;
- 1.13.25. Avaliar e dimensionar o capacity dos servidores virtuais e físicos do ambiente;
- 1.13.26. Realiza passagem de conhecimento sobre as tecnologias para equipe interna do Senac;
- 1.13.27. Apoio ao planejamento e execução de teste de stress nas soluções;
- 1.13.28. Configuração de estratégias de deployment das aplicações;
- 1.13.29. Relaciona-se com as demais áreas do Fabricante do software para endereçar demandas cujo soluções não sejam apresentadas.
- 1.13.30. Manutenção preventiva e corretiva;

- 1.13.31. Análise e check-list mensal dos logs e novas implementações realizadas;
- 1.13.32. Acompanhamento das métricas de desempenho do ambiente;
- 1.13.33. Manutenção dos acessos e permissões dos sistemas;
- 1.13.34. Manutenção dos serviços compartilhados e recursos de Sincronização Active Directory;
- 1.13.35. Manutenção evolutiva ou normativa em caso de alteração, exclusão de características, configurações ou funcionalidades em aplicações desenvolvidas no ambiente desenvolvidos;
- 1.13.36. Elaborar e executar plano de manutenção específica e gerar relatórios dos resultados;
- 1.13.37. Aplicar atualizações e correções para o ambiente relacionado, conforme melhores práticas do mercado.
- 1.13.38. Desenvolvimento de soluções baseadas em Liferay;
- 1.13.39. Gestão da Qualidade;
- 1.13.40. Diagnóstico de nível de maturidade;
- 1.13.41. Elaboração do diagnóstico do ambiente de desenvolvimento de sistemas (foco em riscos) com base no contexto da organização;
- 1.13.42. Elaboração do fluxo de trabalho das atividades relacionadas a testes de softwares;
- 1.13.43. Mapeamento dos processos de testes e qualidade e identificação de deficiências no processo;
- 1.13.44. Mapeamento de competências das equipes;
- 1.13.45. Definição de um plano de ação alinhado com as diretrizes estratégicas da organização;
- 1.13.46. Definição de processo de testes e qualidade;
- 1.13.47. Especificação de processos de testes, papéis e procedimentos;
- 1.13.48. Guias técnicos para execução das atividades definidas no processo;
- 1.13.49. Criação de indicadores de testes e QA;

1.13.50. Criação de template de dashboard com indicadores de qualidade;

1.13.51. Estimativa de ROI das atividades de testes e QA;

1.14. Plano de revisão Mensal

Consiste em serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal, visando manter a integridade e segurança das aplicações, documentos e conteúdo da plataforma. O plano de manutenção mensal deverá contemplar:

1.14.1. Análise técnica das soluções implantadas;

1.14.2. Realização de testes das funcionalidades;

1.14.3. Extração de informações e logs do sistema;

1.14.4. Desempenho e consistência das informações;

1.14.5. Análise de grupos de usuários e segurança;

1.14.6. Reindexação e limpeza de logs e index de erros e compatibilidades;

1.14.7. Atualização de updates e correções.

1.14.8. Migração de versões.

1.14.9. Plano de migração de soluções para dentro da plataforma.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. Desenvolvimento, Suporte e Manutenção

2.1.1. A contratada deverá apresentar o plano de trabalho em até 10(dez) dias úteis após o início do projeto;

2.1.2. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção relacionados a plataforma de experiência digital Liferay DXP e solução de e-commerce Liferay Commerce que consistirá na instalação de novas versões para correção de erros/bugs, para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado), para adaptações em decorrência de evoluções

tecnológicas e ganho de funcionalidades que deverão ser previamente validadas e agendadas pela equipe técnica do Senac antes da aplicação efetiva.

2.1.3. Serviços prestados sob demanda sendo a unidade de prestação de serviços por UST;

2.1.4. A manutenção dos sistemas, serviços, compatibilidade, dados, segurança, disponibilidade e funcionalidades deverá contemplar todo o período de duração do Contrato para consulta de ambientes, publicações digitais, histórico dos usuários, clientes e eventuais questionamentos jurídicos, independentemente da renovação ou não do Contrato.

2.1.5. A Contratada deverá prestar serviços de especificação e desenvolvimento de sistemas relacionados a plataforma de experiência digital Liferay DXP e solução de e-commerce Liferay Commerce;

2.1.6. Quando solicitado, a Contratada prestará serviços nos assuntos referentes à:

- Levantamento, especificação e validação de requisitos de sistema, utilizando caso de uso;
- Gerenciamento de escopo de projeto de sistema;
- Elaboração de modelo de domínio de sistema;
- Elaboração de arquitetura de sistema;
- Elaboração de plano de testes de sistema;
- Homologação e implantação de sistema;
- Implementação de sistemas em Java;
- Testes de sistemas;
- Implantação de sistemas em ambientes de homologação e produção;
- Elaboração de modelo de banco de dados;
- Migração de dados de sistemas;
- Suporte e apoio aos usuários de sistema.

2.1.7. Na contagem dos Pontos de Função, utilizar-se-á metodologia de contagem apresentada no "Manual de Práticas de Contagens

por Pontos de função" (*Function Point Counting Practices Manual*), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group) e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (*Brazilian Function Point Users Group*) e, ainda, conforme o Roteiro de Métricas de Software do SISP – V 2.0, ou mais atual.

- 2.1.8. A contratada deverá elaborar documento formal, com o planejamento necessário para a execução da demanda solicitada;
- 2.1.9. O percentual de esforço será aplicado sobre a quantidade de PF e não sobre o seu valor;
- 2.1.10. O Senac indicará, a seu exclusivo critério, a adoção de uma nova versão do "Manual de Práticas de Contagens por Pontos de Função" que venha a ser disponibilizado pelo IFPUG;
- 2.1.11. Para fins de cálculo do tamanho funcional dos Serviços de Especificação e Desenvolvimento de Sistemas foi considerada a distribuição de esforço representada pela tabela abaixo, adaptada do Roteiro de Métricas do SISP.

Atividades	Esforço Atividade	Esforço Gestão de Projetos	Total
Levantamento de Requisitos	22,5%	2,5%	25%
Análise e Projeto	13,5%	1,5%	15%
Construção	36%	4%	40%
Testes	13,5%	1,5%	15%
Implantação	4,5%	0,5%	5%
Total	90%	10%	100%

- 2.1.12. A manutenção corretiva deverá ocorrer conforme demanda da Contratante por meio de sistema de registro de chamados, e-mail ou telefone. Após a resolução do problema, a contratada deverá enviar relatório com as informações sobre as correções aplicadas e resultados obtidos.
- 2.1.13. A contratada deverá apresentar um plano de migração das aplicações para o formato de container, com cronograma definido.
- 2.1.14. A contratada deverá apresentar um plano para migração de versão do Openshift para a versão mais recente com um cronograma definido

englobando todas as soluções com testes, reuniões com áreas de negócio e alta disponibilidade.

2.1.15. A contratada deverá preparar um plano de transição de todas as aplicações para a nova versão da solução.

2.1.16. A contratada deverá elaborar um plano de migração de aplicações para a solução – Portal Senac, Portal EAD e outras.

2.2. Manutenção Evolutiva

A Contratada deverá prestar serviços conforme especificado e os serviços envolverão as seguintes atividades:

2.2.1. Elaboração de especificação de requisitos;

2.2.2. Especificação técnica;

2.2.3. Realização de testes após conclusão;

2.2.4. Homologação e implantação em produção.

2.3. Desenvolvimento de Soluções e Melhorias

Para o desenvolvimento de novas soluções e melhorias dos sistemas, a contratada deverá elaborar documento formal com o planejamento necessário, para a execução da demanda solicitada. Deverá apresentar cronograma detalhado com base nas melhores práticas e reportar as atualizações semanalmente. O cronograma deverá apresentar a estrutura:

2.3.1. Análise e definição de requisitos;

2.3.2. Especificação e detalhamento dos requisitos necessários;

2.3.3. Validação de requisitos;

2.3.4. Análise e definição dos processos;

2.3.5. Validação dos processos;

2.3.6. Arquitetura e Desenvolvimento;

2.3.7. Implantação em ambiente de homologação;

2.3.8. Homologação e Testes;

2.3.9. Implantação em ambiente de produção;

2.3.10. Entrega/Aceite do projeto.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O atendimento local, quando necessário, será realizado nas dependências da contratante, conforme descrito abaixo:
- 3.2. Os serviços ocorrerão em sua maioria no período comercial, porém atividades de testes, homologação, substituição de versões, substituição de tecnologia, tuning entre outras atividades ocorrerão em horários alternativos, entre as 22h00 às 07:00.

Maior concentração do tempo de atendimento:

Senac Sede/Consolação: Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque CEP: 0122-903 - São Paulo - SP.

Atendimento esporádicos:

Centro Universitário Santo Amaro: Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04696-000;

- Demais Unidades do Senac no Estado de São Paulo conforme site www.sp.senac.br;

- 3.3. A contratante poderá solicitar atendimento online, através de canais de atendimento disponibilizados pela contratada;
- 3.4. A contratante poderá agendar atendimentos em dias e horários preestabelecidos;

4. SEVERIDADES

Os incidentes, dúvidas e problemas deverão ser classificados de acordo com o tipo e grau de severidade.

- 4.1. O Tempo de resposta deverá ser adequado à severidade de solicitação, de acordo a tabela:

Severidade	Condição	Resposta
Severidade 1	Indisponibilidade em aplicação de Negócio, sem solução de contorno	4 horas
Severidade 2	Indisponibilidade em aplicação de Apoio, sem solução de contorno; Degradação em aplicação de Negócio, sem solução de contorno; Indisponibilidade em aplicação de Negócio, com solução de contorno;	6 Horas
Severidade 3	Padrão	8 horas
Severidade 4	Aumento ou redução de Capacity; Alterações pró-ativa de parâmetros de funcionamento do cluster; Acompanhamento de atividades de mudança de ambiente; Falhas backup de ambiente; Erros sem impacto na operação; Aplicação de patches e erratas por solicitação do cliente; Operações de manutenção fora da programação.	48 horas

- 4.2. As ações realizadas pela Contratada não podem comprometer outras funcionalidades do ambiente;
- 4.3. Ao final do atendimento a Contratada deverá apresentar à Contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas;
- 4.4. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para atendimentos emergenciais, em caso de problemas no ambiente em período noturno, finais de semana ou feriados;

- 4.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários a prestação de serviços.

5. SOBRE O ATENDIMENTO

- 5.1. A prestação de serviço deverá ser de 220 (duzentos e vinte) pontos de função e 160 (cento e sessenta) USTs mensais, sendo, ao menos 25% no período noturno ou de madrugada;

Serviços mensais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL
1	Desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização, testes e publicação de portlets, sites e portais na plataforma Liferay.	Pontos de função	220
2	Instalação, upgrade, configuração, tuning de performance e migração de portlets, sites e portais para ambientes Liferay.	UST	160

6. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os incidentes, dúvidas e problemas deverão ser classificados de acordo com o tipo e grau de prioridade.

- 6.1. O Acordo de Nível de Serviço do quadro abaixo é válido para atendimento aos serviços de Manutenção e Suporte:

Prioridade	Tempo máximo de atendimento	Tempo máximo de solução	Tempo total de atendimento
Crítica	2 horas	4 horas	6 horas
Alta	6 horas	10 horas	16 horas

Média	8 horas	16 horas	24 horas
Baixa	24 horas	48 horas	72 horas

6.2. Definição de Criticidade;

Crítica	Parada no serviço com perda total de funcionalidades ou degradação extrema; Chamados para restabelecer serviços que estejam parados ou apresentando falhas de funcionamento e que demandem ação imediata.
Alta	Degradação de grande parte das funcionalidades dos serviços; Número e importância dos utilizadores afetados são significativos em relação ao universo global de utilizadores; Qualquer incidente, problema ou requisição reportado por usuários considerados usuários chaves e/ou prioritários.
Média	Incidentes que não causam parada nos serviços e/ou funcionalidades; Chamados para restabelecer serviços que estejam degradando o desempenho das atividades institucionais dos usuários, mas sem causar sua interrupção.
Baixa	Degradação dos serviços, com perda de algumas funcionalidades não essenciais, pequenas paradas esporádicas ou diminuição do seu desempenho; Chamados destinados a esclarecimento de dúvidas, bem como problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos recursos computacionais relativos as atividades institucionais dos usuários.

- 6.3. As ações realizadas pela Contratada não podem comprometer outras funcionalidades do ambiente;
- 6.4. Ao final do atendimento a Contratada deverá apresentar à Contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas;
- 6.5. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para atendimentos emergenciais, em caso de problemas no ambiente em período noturno, finais de semana ou feriados;

- 6.6. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários a prestação de serviços.

7. RECURSOS DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os equipamentos necessários para o atendimento e a solução são de responsabilidade da Contratada;
- 7.2. Os recursos de hardware e software, necessários à execução das atividades, serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.3. As licenças de softwares necessárias para a prestação dos serviços, assim como a infraestrutura, são de responsabilidade do Contratante;
- 7.4. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, apresentações e workshops, deverão ocorrer nas dependências do Contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

8. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- 8.1.A Contratada deverá apresentar para a prestação dos serviços equipe de profissionais que, no seu conjunto, tenham domínio sobre todos os componentes da plataforma ofertada. Deverá haver coerência entre a natureza da atividade e a especialidade e perfil do profissional alocado para a sua execução, sendo que essa coerência, incluindo o volume de horas e duração, poderá ser avaliada, questionada e rejeitada pelo Senac.
- 8.2.As equipes da Contratada poderão estar localizadas em seus escritórios próprios. O Senac poderá a seu critério, solicitar a presença física de profissionais da Contratada em suas instalações em São Paulo, visando a agilidade, ou melhor prestação dos serviços.

8.3.A Contratada deverá dispor de um gerente de projetos dedicado integralmente desde o início do projeto para atendimento da conta do Senac.

8.4.O trabalho de acompanhamento, planejamento e direcionamento das implementações das funcionalidades do projeto onde as equipes da Contratada irão participar consistem em:

- Direcionamento na utilização das funcionalidades nativas da plataforma a fim de facilitar a curva de aprendizagem;
- Direcionamento na definição da arquitetura da informação na plataforma;
- Direcionamento na melhor forma de integrar a plataforma com os sistemas legados;
- Direcionamento das boas práticas de utilização da plataforma;
- Acompanhamento do projeto de implementação e customização da plataforma para assegurar a conformidade das implementações com a plataforma.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 9.1. A Contratada garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo pela Contratante;
- 9.2. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato;
- 9.3. Durante o período de garantia, caberá à Contratada realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante;

- 9.4. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela Contratante ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

10. REMUNERAÇÃO

- 10.1. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada através de boleto bancário.
- 10.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais para os serviços executados, através de relatório comprovando as atividades.
- 10.3. Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos.
- 10.4. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.
- 10.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de locomoção, refeições e estadias feitas pela equipe da contratada, para execução dos serviços ora contratados.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
1. Prazo	12	Meses
2. Condições de Pagamento	---	10 Dias após emissão da nota fiscal
3. Serviços contemplados conforme descrito no edital	12	Meses/Mensal

ANEXO B
PROPOSTA COMERCIAL, DATADA DE _____